



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº018/23**  
**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, registram-se os preços da Empresa IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida José Oscar Salazar, 1953 – Paiol Grande – Erechim/RS – cep 99712-298, inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Charline Ana Miotto Bressiani, portador da carteira de Identid nº 1088773286, órgão expedidor SSP-RS, CPF nº 01833956036. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Correlato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº. 1330/2023. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITARIO (EM RS)	VALOR TOTAL (EM RS)
66	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, via tópica, inalatória ou intranasal,.	Caixa com 24 frascos 500 ml	800	LIFAR	14,60	11.680,00
VALOR GLOBAL =						11.680,00

**1 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Abaixador de Língua, madeira descartável, espátula	423465	Pacote com 100 unidades	01	70
02	Água oxigenada 3% (peróxido de hidrogênio 3% (10volumes) -	277319	Frasco 1 litro	01	200
03	Adesivo Peritraqueostoma – código SIASG 455719  Película adesiva, material polietileno de baixa densidade, cerca de 80 mm. Adesivo acrílico hipoalergênico com adaptador plástico. Para traqueostomia. Esterilidade: uso único	Não localizado	UNIDADE	01	2.000
04	Agulha descartável 13 x 4,5	2171	Caixa com 100 unidades	01	10.000
05	Agulha descartável 20 x 5,5	2171	Caixa com 100 unidades	01	5.000
06	Agulha descartável 25 x 6	2171	Caixa com 100 unidades	01	15.000
07	Agulha descartável 25 x 7	2171	Caixa com 100 unidades	01	15.000
08	Agulha descartável 25 x 8	2171	Caixa com 100 unidades	01	5.000



09	Agulha descartável 40 x 12	2171	Caixa com 100 unidades	01	600
10	Álcool etílico hidratado 70% p/p -	2171	Frasco 1 litro	01	2.500
11	Álcool etílico hidratado 70°, em gel, antisséptico	16500	Frasco 1 litro	01	1.000
12	Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impureza, enrolado em papel apropriado, não estéril.	18085	Embalagem individual - 500 g	01	800
13	Almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor marrom (âmbar).	18087	Embalagem 250 ml	01	800
14	Almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente.	18087	Embalagem 250 ml	01	800
15	Atadura crepom, 100% algodão, 10 cm x 125 cm, em repouso.	3104	Embalagem com 12 Unidades(9un/cm <sup>2</sup> )	01	5.000
16	Atadura crepom, 100% algodão, 15 cm x 125 cm, em repouso.	3104	Embalagem com 12 Unidades(9un/cm <sup>2</sup> )	01	5.000
17	Atadura crepom, 100% algodão, 20 cm x 125 cm, em repouso.	3104	Embalagem com 12 unidades (9un/cm <sup>2</sup> )	01	5.000
18	Avental Clínico, descartável, manga longa, atóxico, não estéril, em TNT (tecido não-tecido) em 100% polipropileno. Equipamento de Proteção Individual. Atendendo as normas e exigências da ANVISA.	14605	UNIDADE	01	2.000
19	Caixa Coletora de material PerfuroCortante (cx. 20 litros)	14216	UNIDADE (cx. 20 litros)	01	1.500
20	Caixa Coletora de material PerfuroCortante (cx. 7 litros)	14216	UNIDADE (cx. 7 litros)	01	1.000
21	Clorexidinadigliconato, 4%, degermante.	18518	Frasco 1000 ml	01	150
22	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm <sup>2</sup> , cor branca, -isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, descartável.	373	Pacote com 500 unidades	01	5.000
23	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm <sup>2</sup> , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável.	373	Pacote com 10 unidades	01	20.000

*Barbra*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

Processo nº 1330/23

Fls. \_\_\_\_\_

24	Escova Cervical Estéril descartável – Ginecológica Escova resistente, atóxica, macia, com cerdas fabricadas em nylon. A cerda está firmemente aderida numa haste plástica através de um eixo de aço inox. Dimensões: Haste: 16 cm Ø 2 mm Cerdas: Altura: 2 cm Ø 8 mm x 5 mm Comprimento total: 18 cm	16538	Pacote com 100 unidades	01	5.000
25	Esparadrapo, impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas, tamanho 10 x 4,5 cm.	17139	UNIDADE	01	600
26	Espátula de Ayres	382	Pacote com 100 unidades	01	500
27	Espéculo polietileno, vaginal, PEQUENO, estéril, descartável, sem lubrificação	19923	UNIDADE	01	2.500
28	Espéculo polietileno, vaginal, GRANDE, estéril, descartável, sem lubrificação	19923	UNIDADE	01	2.300
29	Espéculo polietileno, vaginal, MÉDIO, estéril, descartável, sem lubrificação	19923	UNIDADE	01	3.000
30	Fita Adesiva Hospitalar crepado, 19 mm x 50 m	17139	UNIDADE	01	2.000
31	Filtro para Traqueostomia – permutador de calor e umidade (HME) – código SIASG 455706  Filtro tipo: para troca de calor e umidade, aplicação:espaçomorto cerca de 5 ml, descartável. Uso em traqueostomia	18009	UNIDADE	01	2.000
32	Fita Cirúrgica Hospitalar, microporosa, não tecido de viscoso rayon, branca, 50 mm x 10 m, com adesivo acrílico hipoalérgico, com capa	2103	ROLO 10M	01	2.000

*Barbosa*



33	Fixador de Cânula de Traqueostomia  Material: tira de espuma recoberta em malha sintética, fixação com velcro para abas cânula, regulável, antialérgico, tamanho ADULTO  Descartável, não estéril  Medidas: Ajustável do 35 até 42 cm  Largura: 2,5 cm – extensor: 7 cm – comp: 35 cm	19947	UNIDADE	01	300
34	Gel para ultrassom	7955	Frasco 1 litro	01	80
35	Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução degermante	6810	1 litro	01	150
36	Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução tópica –	6810	1 litro	01	150
37	Lâmina de vidro, ponta fosca, lapidada (26x76), para microscopia	13426	Caixa com 50 unidades	01	300
38	Lâmina para Bisturi – descartável em aço carbono n° 11	30039	Unidade	01	5.000
39	Lâmina para Bisturi – descartável em aço carbono n° 15	30039	Unidade	01	5.000
40	Lanceta Estéril Descartável, com sistema de punção de uso único, 01 ajuste de profundidade, profundidade da penetração: 1,5 mm, diâmetro da agulha: 0,36 mm (28 G), lanceta trifacetada e siliconizada, sistema estéril através de radiação Gamma, retração automática da agulha, peso máximo de 4 g, tempo de punção: 3 milésimos de segundo, atende as Normas Reguladoras: ISSO 13485 e Nr32, formato ergonômico que facilita o manuseio, capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno.	13653	Caixa com 100 unidades	01	5.000
41	Lençol de papel para maca 70 cm x 50 mt	8774	UNIDADE	01	1.000
42	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra.	421	Caixa com 100 unidades	01	10.000
43	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M, látex natural, lubrificada com pó bioabsorvível, ambidestra.	421	Caixa com 100 unidades	01	10.000
44	Luva para procedimento não cirúrgico, tam G, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra.	421	Caixa com 100 unidades	01	10.000
45	Luva Toque Estéril	2983	Pacote com 100 unidades	01	500

*Barbosa*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

Processo nº 1330/23

Fls. \_\_\_\_\_

46	Máscara Cirúrgica Descartável. Equipamento de Proteção Individual. Com elástico, branca, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único. EFB>= 95% eficiência de filtragem.	9410	Caixa com 100 máscaras	01	5.000
47	Óleo hidratante, apirogênico, contendo ácidos graxos essenciais, vitamina A, vitamina E, lecitina de soja.	18179	Frasco 200 ml	01	4.000
48	Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 15 cm (vide observação)  *A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnicas mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica.	18351	Rolo com 100 metros	01	80
49	Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 30 cm  * A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnicas mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica.	18351	Rolo com 100 metros	01	80
50	Papel para Eletrocardiograma termossensível, 210 mm x 30 mt –	8305	Rolo	01	500
51	Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 30 litros <b>COM LACRE</b>	15114	UNIDADE	01	3.000
52	Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 50 litros <b>COM LACRE</b> –	15114	UNIDADE	01	3.000
53	Sapatilha cirúrgica descartável 20 G/M2	11939	PAR	01	10.000
54	Seringa 10ml descartável	17428	UNIDADE	01	5.000
55	Seringa 1 ml com agulha 13 x 0,45, com graduação firme e perfeitamente legível, graduada de 0,02 em 0,02 ml, numerada de 1 em 1 ml	17428	UNIDADE	01	50.000
56	Seringa 20ml descartável	17428	UNIDADE	01	5.000
57	Seringa 3ml descartável	17428	UNIDADE	01	10.000
58	Seringa 3 ml descartável agulhada 13 x 4,5	17428	UNIDADE	01	10.000
59	Seringa 3 ml descartável agulhada 20 x 5,5	17428	UNIDADE	01	10.000
60	Seringa 3 ml descartável agulhada 25 x 0,7	17428	UNIDADE	01	10.000
61	Seringa 3 ml descartável agulhada 25 x 0,8	17428	UNIDADE	01	10.000
62	Seringa 5ml descartável	17482	UNIDADE	01	5.000



63	Seringa 5 ml descartável agulhada 25 x 0,7	17428	UNIDADE	01	2.000
64	Seringa 5 ml descartável agulhada 25 x 0,8	17428	UNIDADE	01	2.000
65	Seringa 60 ml, estéril, bico cateter de uso único, para uso manual em alimentos. Atóxica e Apirogênica.	17428	UNIDADE	01	3.000
66	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, via tópica, inalatória ou intranasal,.	18153	Caixa com 24 frascos 500 ml	01	800
67	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 10, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOIOL, vide Especificação Técnica II) em anexo	9539	UNIDADE	01	1.000
68	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 8, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOIOL, vide Especificação Técnica II)	9539	UNIDADE	01	2.000
69	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 6, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOIOL, vide Especificação Técnica II) em anexo	9539	UNIDADE	01	1.000
70	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 4, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOIOL, vide Especificação Técnica II) em anexo	9539	UNIDADE	01	5.000

*Barbara*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 1330/23

Fls. \_\_\_\_\_

71	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 12, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOIOL, vide parecer técnico I) em anexo	2639	UNIDADE	01	20.000
72	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 10, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOIOL, vide parecer técnico I) em anexo	2639	UNIDADE	01	18.000
73	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 8, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOIOL, vide parecer técnico I) em anexo	2639	UNIDADE	01	1.000
74	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 6, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOIOL, vide parecer técnico I) em anexo	2639	UNIDADE	01	1.000
75	Sonda de Gastrostomia (GTT) <b>Tamanho:</b> 20FR/67MM <b>Material:</b> Silicone – Estéril <b>Tipo:</b> Gastrostomia para Alimentação Ponta arredondada com abertura distal	10565	UNIDADE	01	10
76	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, verificado e aprovado pelo INETRO, à prova d'água, alarme sonoro diferenciado para temperatura normal e febril, memoriza última temperatura, desligamento automático, visor decimal, medição em ° C, alimentação elétrica: Bateria LR41.	12670	UNIDADE	01	300
77	Vaselina líquida	12599	Frasco 1 litro	01	200
78	Eletrodo Cardiológico de membros infantil –para faixa de borracha	6460	Pacote com 4 unidades	01	12
79	Faixa de borracha para eletrocardiograma	10565	Pacote com 4 unidades	01	06
80	Pêra para eletrodo pré-cordial em látex	10645	UNIDADE	01	60



81	Cabo para Eletrodos Tripolar compatível com aparelho eletroestimulador FES + TENS 4 canais FESMED IV – CARCI, comprimento 153 cm, diâmetro 1 cm, peso 50 g (5 prox.)	2773	UNIDADE	01	20
82	Eletrodo Autoadesivo Valutrode 5x5 cm, CF5050 5x5 cm adesivo, quadrado, emborrachado e autoadesivo, maleável, descartável, tamanho 5x5x0,1 cm, indicados para eletroestimulação de superfície, usado em TENS, FES, Corrente Interferencial (IFC), Russa, Aussie e outras.	16898	Embalagem com 04 unidades	01	150
83	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Azul, <b>média forte.</b>	13968	UNIDADE	01	12
84	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Roxa, <b>forte.</b>	13968	UNIDADE	01	12
85	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Prata, <b>superforte.</b>	13968	UNIDADE	01	12
86	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Laranja, <b>extra forte</b>	13968	UNIDADE	01	06
87	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Rosa, <b>leve.</b>	13968	UNIDADE	01	12
88	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Verde, <b>média.</b>	13968	UNIDADE	01	12
89	Faixa Elástica em látex, para exercício com nível de resistência média,	13968	25 unidades ou rolo de 25 metros	01	25
90	Água Destilada para Injeção, frasco com 10 ml, estéril e apirogênica, uso objetivo a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis.	2162	Ampolas plásticas em polietileno transparentes de 10 ml	01	500
91	Alginato de Cálcio (Algicare), curativo de alginato de cálcio, composto de fibras de ácido algínico que possuem cálcio, sódio, ácido manurônico e gulurônico na sua formulação com a propriedade de absorverem o exsudato da ferida e se transformar em gel. Este gel se torna um meio úmido propício ao crescimento celular. Tamanho: 10 x 10 cm.	30022	UNIDADE	01	300

*Barbosa*





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

Processo nº 1330/23

Fls. \_\_\_\_\_

92	Equipo Macrogotas para Soro com Filtro de Ar e Partículas e Injetor Lateral. Com a finalidade de infundir soluções parenterais em paciente por gravidade. Pode ser combinado com agulhas, escalpes, cateter, torneira e outro dispositivos de infusão. Com Macrogotas: 20 gotas = 1 ± 0,1 ml de água destilada. Características do produto: Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único; Equipo para infusão de soro e/ou medicamentos; Somente para infusão por gravidade; Esterilizado por Óxido de Etileno; Atóxico e apirogênico; Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico; Câmara gotejadora flexível; Regulador de fluxo; Conector luer slip; Injetor lateral – Y autocicatrizante. Validade de 05 anos.	6864	UNIDADE	01	180
93	Equipo para Alimentação/Nutrição Enteral, destinado à nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor. Câmara de gotejamento e macro flexível, transparente. Tubo flexível de coloração azul em P.V.C., com 1,2m de comprimento, estéril e de uso único; descartável. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança. Conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	6864	UNIDADE	01	400
94	Equipo para alimentação Enteral modelo SMART NLPARA LF SMART – fusíveis 2x20 ag – 630 MA – Tensão 115-230 v – potência máxima de entrada 60 VA. Equipo energizado internamente.	2685	UNIDADE	01	2.000



95	Frasco para administração de nutrição enteral. Em polietileno de alta qualidade, graduados, com trava de segurança e alça de sustentação. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções enterais. Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento. Capacidade: 300 ml. Etiqueta auto-adesiva para identificação do paciente. Embalado Individualmente. MEDIDAS DO FRASCO: Altura 14 cm. Largura 7 cm. Profundidade 7 cm. Peso líquido 210 g.	7824	Embalagem 210g	01	5.000
96	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, Solução Fisiológica. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 0,9 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 154 mEq/L; cloreto 154 mEq/L. Osmolaridade: 308 mOsm/L. pH 4,50-7,00.	5118	Ampolas de 10 ml	01	100
97	Solução de Cloreto de Sódio 20%. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 20 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 3,4 mEq/ml; cloreto 3,4 mEq/ml. Osmolaridade: 6845 mOsmol/L. pH 4,50-7,00.	5118	Ampolas de 10 ml.	01	100
98	Tegaderm (curativo), película fina com um adesivo hipoalergênico isento de látex. Permite a passagem de oxigênio e umidade. Impermeável à água e líquidos, a bactérias e vírus. Tamanho: 10 cm x 12 cm.	30022	UNIDADE	01	150
99	Touca Descartável Sanfonada. Tamanho 45 x 52cm. Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Hipoalergênicas. Possuem elástico revestido. Produto Descartável.	437	UNIDADE	01	5.000
100	Bota de Unna, pronta para uso, composta de Bandagem flexível branca (30% algodão e 70% poliéster), impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de ricino e vaselina.	16373	UNIDADE	01	300

*Bonita*



101	<b>Sonda de Gastrostomia Mic* G-TUBE</b> Características do produto <ul style="list-style-type: none"><li>• Construção de silicone de grau médico</li><li>• Balão inflável de retenção interna de silicone</li><li>• Anel de retenção externo SECUR-LOK*</li><li>• Ponta distal cônica ou não cônica</li><li>• Faixa radiopaca</li></ul> Diâmetro: 16 Fr Balão Volume 7 – 10 ml	10565	UNIDADE	01	120
-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---------	----	-----

## 2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade;

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em 05(cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

2.1.10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

2.1.11 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pela ANVISA, e Alvará expedido pela vigilância Sanitária da Sede do licitante, tendo em vista tratar-se de material médico-hospitalar.

2.1.12 - O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade =  $A/B * 100$ ; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos e a data de vencimento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento;

2.1.13 - Juntamente com o fornecimento dos itens 45 e 46 a empresa vencedora do certame deverá fornecer em regime de comodato 01 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnica mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica.

### **3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



#### **4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

4.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

4.2 – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, conforme ordem de fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem, no seguinte endereço:

4.2.1 – Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Av. Tancredo Neves, 441 – Térreo, Ed. Filinho, Bairro Maravilha, Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, de 9h às 16h, onde os mesmos deverão ser conferidos e recebidos pelos fiscais, que atestarão a Nota Fiscal ou alguém delegado por ele, devendo ser servidor estatutário.

4.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mediante justificativa idônea, com autorização expressa da fiscalização do contrato, mantidas as demais condições da contratação.

4.4 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 – A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridas, após o recebimento definitivo de todos os bens objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento.

#### **5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação

*Barbara*



em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, do previsto no item anterior.

## **6 – GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES**

6.1 – O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço é a Secretaria de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Pablo Benvenuti Borba, Matrícula nº. 41/7072 – SMS, CPF nº. 174.382.467-20.

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.5 – Aplicar sanções por descumprimento contratual;

6.2.6 – Requerer e /ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;

6.2.7 – Cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los (vide item 12.4).

6.2.8 – Revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

6.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.

6.3 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

6.4 – Não será admitida a participação de outras Secretarias não participantes.

## **7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES**

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

- **Cristiano de Paula**, Matrícula nº 12/1975, CPF nº 041.069.727-35;

- **Manoelina da Conceição M. Tito**, Matrícula nº 17/1735, CPF nº 005.071.887-80.

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens.

7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais



instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

## **8 – FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência, conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023 e na Instrução Normativa da RFB nº. 1.234, de 12 de dezembro de 2012.

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e



motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente.

8.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = N \times V \times I$ , onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

## **9 – REVISÃO DOS PREÇOS**

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de





fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.  
9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10 – PENALIDADES**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

10.3.3 – Não completar o fornecimento dos bens.

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se, sem a devida justificativa, a assinar a ata de registro de preços, o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;



- 10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
- 10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- 10.5.4 – Cometer fraude fiscal;
- 10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.5.6 – Não manter sua proposta;
- 10.5.7 - Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.
- 10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:
- 10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 50 UNIFBJ;
- 10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 05 a 100 UNIFBJ;
- 10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 150 UNIFBJ.
- 10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.
- 10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.
- 10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.
- 10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.
- 10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.
- 10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando se recusar a assinar a ata de registro de preços e o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.
- 10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

*Barbara*



10.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

### **11 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.

11.2. As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

11.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

11.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

11.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

11.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.4.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

### **12- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

12.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

<b>PROG. DE TRABALHO</b>	<b>NAT. DESPESA</b>	<b>CONTA</b>	<b>FONTE</b>	<b>CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO DA DESPESA</b>
04.800.1030100652.075 04.800.1030100652.207	3390.30.00			

*Barbara*



### **13 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:**

13.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

13.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.2.2 – por iniciativa da Administração:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

d) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

e) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### **14 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

14.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.3 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

### **15– TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ser feita através de protocolo ou por meio eletrônico.

### **16– DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)**

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contados da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

### **17– CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **18 – FORO (ART. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Bom Jardim / RJ, 22 de JANEIRO de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ  
CONTRATANTE**

**Pablo Benvenuti Borba**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 41.70773

IMPERIUM MED  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E  
PROD:43269791000162

Assinado de forma digital por  
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS E  
PROD:43269791000162  
Dados: 2024.03.13 17:18:29 -03'00'

**IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

